

BRIO REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 23.964.843/0001-03

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1.212, Pinheiros, 2º andar, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição "Administradora" do **BRIO REAL ESTATE II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.964.843/0001-03 ("Fundo"), e gerido por **BRIO INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.050.378/0001-77 ("Gestora"), vem, por meio desta, apresentar aos Cotistas do Fundo ("Cotistas") proposta do Administrador, referente as matérias descritas no Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a realizada por meio de consulta forma, publicado dia 08 de julho de 2025 ("Assembleia"), qual seja:

- i. Aprovação da prorrogação do prazo de duração do Fundo, que passará a findar-se em 30 de dezembro de 2025, com o objetivo de viabilizar a conclusão da venda das unidades remanescentes em estoque dos ativos em carteira, bem como o recebimento dos recursos relativos às unidades já comercializadas e com saldo em aberto a receber (carteira de recebíveis), autorizando-se, consequentemente, o Administrador e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à efetivação desta deliberação;
- ii. Alteração do Artigo 1º do regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 1.** O Brio Real Estate II - Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada ("Fundo") é um Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, que será liquidado no fim do Prazo de Duração, em 30 de dezembro de 2025, regido pelo presente Regulamento e seu(s) Suplemento(s), pela Lei nº 8.668, pela Resolução CVM 175 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis."*

- iii. Aprovar a consolidação do regulamento, para refletir as alterações objeto do item anterior, se aprovado, conforme ANEXO II.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O Administrador propõe a aprovação dos itens da Ordem de Dia da AGE, uma vez que é a prorrogação é necessária para fins de recebimento dos valores referentes à venda de ativos, ocorridas no período de desinvestimento do Fundo, garantindo a rentabilidade aos cotistas.

São Paulo, 08 de julho de 2025.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*Administrador*